Proc. 25.0.000034766-6

EDITAL Nº. 194/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna pública a abertura de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2025, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, residentes em Canoas, para realização de atividades presenciais em conformidade com a legislação vigente e com o presente Termo de Referência e seus Anexos. Propostas: De **07/07/2025** até as **18 horas** do dia **10/08/2025,** través do **e-mail:** projetosculturais@canoas.rs.gov.br**. Edital:** site www.canoas.rs.gov.br**.**

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 194/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará Chamamento Público para seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2025, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, residentes em Canoas, para realização de atividades presenciais em conformidade com a legislação vigente e com o presente Termo de Referência e seus Anexos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 549/2023.

1. OBJETO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2025, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, residentes em Canoas, para realização de atividades presenciais.

1.1.2. Serão concedidos até 50 (cinquenta) incentivos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a artistas e/ou grupos artísticos preferencialmente iniciantes, pequenos produtores e entidades culturais que tenham por finalidade a realização de um produto cultural no município de Canoas, em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

a) Artes Visuais: abrangerá a produção de obras artísticas, realização de exposições, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Artesanato, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, Moda, Customização, Performances, Intervenções Urbanas, Linguagens Virtuais, entre outros);

b) Artes Cênicas: compreenderá espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Cênicas (Teatro e Circo);

c) Música: incluirá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, oficinas, pesquisas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Música (Rock, Pop Rock, MPB, Heavy Metal, Hard Core, Rap, Pagode, Sertanejo, Tradicionalista, Funk, Jazz, Blues, entre outros);

d) Dança: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Dança (Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças de Salão, Estilo Livre, entre outros);

e) Tradição ou Folclore: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Tradição ou Folclore;

f) Livro, Leitura e Literatura: contemplará ações de criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, hora do conto, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (Conto, Romance, Crônica, Poesia, Cordel, Histórias em Quadrinhos, Poesia Visual, Poesia Virtual, entre outros);
g) Audiovisual: incluirá ações como obra em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, pesquisas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos;
h) Patrimônio Cultural: abrangerá ações que contemplem a pesquisa, o resgate da memória, a recuperação e a preservação de acervo histórico-cultural (fotos, documentos, peças, entre outros), aquisição de materiais a Cultura Afro-brasileira (promoverá e garantirá a identificação e o registro de memórias, manifestações culturais, saberes e fazeres dos diferentes segmentos sociais priorizando pequenas comunidades com ênfase na cultura étnica e popular das comunidades indígenas históricas e afrodescendentes)
i) Capoeira: Abrangerá, rodas de capoeira, oficinas, espetáculos, cursos/workshops, eventos, pesquisa, salvaguarda do ofício dos mestres, aquisição e manutenção de instrumentos musicais tradicionais da capoeira, aquisição de materiais e todas as formas e gêneros.
j) Artes Integradas: contemplará ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística, a exemplo do Carnaval e do Hip Hop.
1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O repasse dos recursos aos selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural 2025 será realizado na modalidade Prêmio, em parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.
1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A execução do plano de trabalho estabelecido entrará em vigor após a data de recebimento do recurso e vigerá por 12 (doze) meses.
1.4.1.1. A execução do projeto poderá ser prorrogada pelo mesmo período.
1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

a) pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), residentes ou domiciliadas em Canoas.

b) pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) que comprovem a realização de atividades socioculturais há pelo menos 01 (um) ano, com sede em Canoas.

4.2. **É vedada a apresentação de projetos culturais:**

a) aos integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, seus parentes até segundo grau, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares de primeiro grau.

c) as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem com qualquer pendência registrada no Município de Canoas, a exemplo do Microcrédito Cultural, PIC (Programa de Incentivo à Cultura) contratos, convênios ou prestação de contas de qualquer espécie não regularmente finalizados.

4.3. Não poderão ser apresentados projetos que possuam o mesmo Plano de Trabalho contemplado em qualquer programa do governo municipal.

4.4. Os proponentes poderão se inscrever com apenas 1 (um) projeto. No caso de constatação de duplicidade de inscrição será considerada a última proposta inscrita.

4.5. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

4.6. Somente serão selecionados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização e a circulação de bens culturais.

4.7. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **07** de **julho** de **2025** até as **18 horas** do dia **10** de **agosto** de **2025**, através do e-mail **projetosculturais@canoas.rs.gov.br**.

4.7.1. As inscrições dos projetos culturais se darão por meio de preenchimento completo do Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito, devidamente preenchidos e assinados acompanhado da documentação relacionada abaixo. **No assunto do e-mail deverá constar a seguinte frase**: **Inscrição Microcrédito Cultural – Edital Nº 194/2025.** Caso o e-mail não venha identificado, a SMCT não se responsabiliza pelo recebimento. Todos os e-mails de inscrição identificados, no assunto, receberão e-mail com a resposta de confirmação do recebimento da inscrição.

4.7.2. **Pessoa Física:**

4.7.2.1. **Dos Documentos Básicos:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH dentro do prazo de validade;

b) Cópia do CPF, quando não constar o número no documento de identidade.

c) Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros, (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário e do comprovante de endereço do proprietário do imóvel. Entende-se por comprovante de endereço: Conta de Luz, Conta de Telefone, Conta de Água e Fatura do Cartão de Crédito. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, deverá apresentar a declaração com toda a documentação listada acima.
d) Autodeclaração caso se enquadre no protagonismo social: proponentes mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIA+. (Anexo IV)
e) Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito (Anexo I) - preenchido e assinado.
f) Ficha Cadastro Pessoa Física assinada – (Anexo VI)

4.7.2.2. Dos anexos específicos para inscrição:

a) no caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
b) no caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que comprovem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
c) no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e quantidade a ser produzida;
d) no caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada com o **"boneco[1]"**;
e) no caso de produção de vídeo, curta-metragem, documentário, clip, deverá ser apresentado o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento;
f) no caso de **gravação de CD** ou realização de espetáculo/show o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto;
g) no caso de apresentações e espetáculos relacionados a teatro, dança, folclore ou outras áreas, deverá ser apresentado o texto completo que descreve a concepção do espetáculo[2];
h) no caso de oficinas, workshops ou cursos, deverá conter a apresentação do conteúdo programático;
i) no caso de realização de pesquisa, descrever a metodologia de pesquisa a ser empregada;
j) no caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis do menor;
k) no caso de projetos de artes visuais, que resultem exposição, em equipamento cultural do Município o mesmo deverá apresentar plano de ocupação (expografia)[3] que deverá ser alinhado com a SMCT e o gestor do equipamento cultural no mínimo 02 (dois) meses antes da realização da exposição.

1- Boneco – projeto gráfico de um produto, que apresenta os elementos (tipologia, imagens, formato, etc.) da forma como se deseja utilizar em sua versão final.

2– Concepção do espetáculo – descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performances, informações sobre cursos de cenário, iluminação e música (trilha sonora).

3 – Expografia - Abrange os aspectos de planejamento, metodológicos e técnicos para o desenvolvimento da concepção e a materialização da forma na comunicação com o público.

l) caso algum dos documentos constantes neste item não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título "justificativa para não apresentação de (título do documento)".

4.7.3. Pessoa Jurídica:

4.7.3.1. Dos Documentos Básicos:

a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da entidade ou CNH dentro do prazo de validade;

b) Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;

c) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros, (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário e do comprovante de endereço do proprietário do imóvel. Entende-se por comprovante de endereço: Conta de Luz, Conta de Telefone, Conta de Água e Fatura do Cartão de Crédito;

e)Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito (Anexo I)- preenchido e assinado. *É a razão social que define quem é o proponente do projeto no ato de preenchimento do formulário.*

f) Ficha Cadastro Pessoa Jurídica assinada – (Anexo VII)

4.7.3.2. Dos anexos específicos para inscrição:

a) no caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;

b) no caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como **gravação fonográfica**, vídeo, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que comprovem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;

c) no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e quantidade a ser produzida;

d) no caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada com o **"boneco[4]";**

e) no caso de produção de vídeo, curta-metragem, documentário, clip, deverá ser apresentado o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento;

f) no caso de **gravação de (áudio musical) CD** ou realização de espetáculo/show o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto;

g) no caso de apresentações e espetáculos relacionados a teatro, dança, folclore ou outras áreas, deverá ser apresentado o texto completo que descreve a concepção do espetáculo[5];

h) no caso de oficinas, workshops ou cursos, deverá conter a apresentação do conteúdo programático;

i) no caso de realização de pesquisa, descrever a metodologia de pesquisa a ser empregada;

4– Boneco – projeto gráfico de um produto, que apresenta os elementos (tipologia, imagens, formato, etc.) da forma como se deseja utilizar em sua versão final.

5– Concepção do espetáculo – descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performances, informações sobre cursos de cenário, iluminação e música (trilha sonora).

j) no caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis do menor;

k) no caso de projetos de artes visuais, que resultem exposição, em equipamento cultural do Município o mesmo deverá apresentar plano de ocupação (expografia)[6] que deverá ser alinhado com a SMCT e o gestor do equipamento cultural no mínimo 02 (dois) meses antes da realização da exposição.

l) caso algum dos documentos constantes nesta cláusula não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título "justificativa para não apresentação de (título do documento)".

4.8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

4.8.1. O projeto que for selecionado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, deverá apresentar, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação oficial dos resultados, a documentação complementar, conforme os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital, imprescindível à efetivação da Premiação pelo Programa Microcrédito Cultural 2024.

4.8.2. Pessoa Física:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Comprovante de conta-corrente com capacidade em aportar R$5.000,00 (cinco mil reais) de transferência, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária;

f) Declaração de responsabilidade (Anexo III)

4.8.3. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

b) Cópia Certificado de Microempreendedor Individual (em caso de MEI)

c) Certidão, negativa de débitos relativas aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

e) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

g) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

h)Cópia do comprovante de conta-corrente **pessoa jurídica** com capacidade em aportar R$5.000,00 (cinco mil reais) de transferência, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária;

i) Declaração de responsabilidade (Anexo III)

4.8.4. No caso de algum projeto não atender integralmente ao previsto no item **4** (quatro) do termo de Referência será considerado inabilitado.

4.8.4.1. No caso de não habilitação do interessado caberá recurso, que deverá ser protocolado através do e-mail: projetosculturais@canoas.rs.gov.br, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).

4.9. A seleção dos projetos culturais obedecerá às seguintes etapas:

6 – Expografia – Abrange os aspectos de planejamento, metodológicos e técnicos para o desenvolvimento da concepção e a materialização da forma na comunicação com o público.

a) etapa de habilitação – avaliação realizada por servidores da SMCT, responsáveis pela análise da adequação do projeto às normas do Edital e conferência de documentação constante no item 4.1.2 ou 4.1.3 abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função
Claudete Machado ferreira	57649	Chefe de Unidade
Deise Viegas de Azevedo	92223	Chefe de Unidade

b) etapa de julgamento e seleção – avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, instituída e nomeada por Decreto, responsável pela análise de mérito e seleção dos projetos.

4.9.1. A Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC observará as condições estipuladas neste Edital devendo se pautar, para a análise e avaliação dos projetos culturais, no conceito de Tridimensionalidade da Cultura, considerando os seguintes critérios e respectivas pontuações:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Aspectos técnicos/financeiros	**Máximo 20 Pontos**
a) Há Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados?	10 Pontos
b) Comprovação de capacidade técnica para a realização da proposta?	10 Pontos
Aspectos de Fomento	**Máximo 15 Pontos**
a) Desenvolve a cadeia produtiva, gerando oportunidades de renda através do projeto?	05 Pontos
b) O projeto estimula a produção de bens culturais através de suas ações?	10 Pontos
Aspectos de Abrangência	**Máximo 20 Pontos**
a) O projeto promove a participação da comunidade de forma descentralizada?	10 Pontos
b) O projeto prevê a realização da contrapartida em um dos equipamentos culturais como Biblioteca Municipal João Palma da Silva, Hangar Cultural Oli Borges Flores, Casa das Artes Villa Mimosa, Antiga Estação Férrea – Estação Cultural, Casa dos Rosa.	05 Pontos
c) O projeto prevê medidas de acessibilidade?	05 Pontos
Aspectos Simbólicos	**Máximo 20 Pontos**
a) Desenvolve experiências significativas. Promove e estimula o contato e a fruição do público com a arte?	10 Pontos
b) Trata-se de proposta inédita que busca novas práticas ou releituras no campo da arte e da cultura?	10 Pontos
Aspectos de Relevância	**Máximo 15 Pontos**
a) O projeto aponta perspectiva de continuidade e evidencia sua importância cultural para o cidadão canoense que justifique o aporte financeiro do município?	05 Pontos
b) O projeto cultural prevê em seu Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive da contrapartida.	10 Pontos
Protagonismo Social	**10 Pontos**
Proponentes mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIAP+	10 Pontos

TOTAL	100 PONTOS

4.9.2. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
4.9.2.1. Compreende-se:
a) **Aspectos técnicos/ financeiro** – referentes ao projeto apresentado como organização, planejamento com início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas gerando um resultado único;
b) **Aspectos de Abrangência** – como ações realizadas que promoveram o nome do município, a participação popular na formação de plateia, no ensino de artes ou no desenvolvimento de práticas culturais de forma ampla e irrestrita;
c) **Aspectos de Fomento** – Cadeia produtiva – como sendo os profissionais envolvidos, técnicos e agentes culturais contemplados direta e indiretamente;
d) **Aspectos Simbólicos –** O projeto desenvolve experiências significativas, promovendo e estimulando o contato e a fruição do público com a arte.
e) **Relevância Cultural** – a exequibilidade e os rebatimentos que ela tem diante das elaborações estéticas e culturais no Município de Canoas e sua construção identitária diante das próprias práticas do proponente (coerência de trabalho e pesquisa).
f) **Protagonismo Social** – uma forma de combater a exclusão ao permitir o protagonismo daqueles que historicamente tem sido excluídos dos processos por diferenças étnicas, de gênero, etárias ou físicas.
4.9.2.2. A pontuação final será de no máximo 100 (cem) pontos.
4.9.2.3. No caso de empate, o desempate se dará por sorteio.
4.9.2.4.O sorteio será realizado pela SMCT, com os proponentes das propostas que obtiveram empate na classificação e um representante convidado do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canoas.
4.10. Dos Recursos Administrativos
4.10.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições previstas no item 4.7, com base na Lei 14.133/2021, Art.164. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados através do e-mail: projetosculturais@canoas.rs.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
4.10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
4.10.3. O proponente poderá interpor recurso na etapa de habilitação ou etapa de análise de mérito (Anexo II) respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), através do e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br, caso haja discordância de análise:
a) Se acredita que algum documento ou requisito exigido no edital foi erroneamente considerado ausente ou incompleto;
b) Caso tenha enviado toda a documentação, mas ela tenha sido considerada faltante ou inadequada por um erro na análise;
c) Caso considere que houve uma avaliação subjetiva inadequada de seu projeto, onde a comissão pode não ter considerado corretamente os méritos ou as qualidades do seu trabalho;
d) Caso haja incoerências entre as notas atribuídas aos diferentes itens de seu projeto;
4.10.4. Durante a fase recursal não é permitida a juntada, complementação ou correção de documentos obrigatórios, não enviados pelo proponente no momento da inscrição;
4.10.5. Caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
5.1. Não se aplicam a esta contratação.
6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega, da execução do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) deverá acontecer de acordo com o cronograma descrito no projeto.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (**trinta**) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), para abertura do processo de pagamento do projeto contemplado.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) De acordo com o projeto inscrito o contemplado realizará a execução em local determinado no objeto do seu plano de trabalho detalhado no seu projeto.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Os proponentes que forem contemplados com seus projetos deverão realizar as entregas de acordo com o objeto apresentado em seu plano de trabalho.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto deste Chamamento, o CONTRATANTE designará os servidores que farão a fiscalização na realização da entrega do objeto, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências previstas no Edital;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências previstas no Edital.

8.2. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTEMPLADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do projeto.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto do projeto selecionado;

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTEMPLADA no valor correspondente ao projeto selecionado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTEMPLADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTEMPLADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTEMPLADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto.
10.1.1. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;
10.1.2. cumprir fielmente o projeto executando o que está no seu Plano de Trabalho, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.3. prestar informações sobre a execução do objeto;
10.1.4. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do projeto e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.5. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
10.1.6. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
10.1.7. prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
10.1.8. informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do projeto, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
11.4. A CONTEMPLADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
11.5. A CONTEMPLADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
11.6. Somente a CONTEMPLADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
11.6.1. A inadimplência da CONTEMPLADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
11.7. Os projetos premiados deverão ser executados em um período de no mínimo 3 meses e de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso.
11.8. Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais e sua inclusão no CADIN, assim como, o proponente não poderá participar dos próximos editais até a regularização.
11.9. O proponente poderá solicitar prorrogação no prazo de execução do projeto por até 12 meses, mediante justificativa, através do e-mail: projetosculturais@canoas.rs.gov.br
11.9.1. O proponente poderá solicitar a prorrogação do seu projeto apenas uma vez.
11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTEMPLADA devem ser realizadas pelo e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

EXCEPCIONALMENTE, o uso de meio físico para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado dentro do calendário de pagamentos do Município, com abertura de processo pelo contemplado.

12.2. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12.3. O repasse dos recursos aos selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural 2025 será realizado na modalidade Prêmio, em parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para até 50 (cinquenta) projetos.

12.4. O repasse aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5. Para a efetivação do repasse do incentivo, aos projetos premiados, os contemplados deverão apresentar documentação complementar do item 4.2 do termo de referência, num prazo de 10 dias úteis. E não ocorrendo a apresentação da documentação complementar completa, será chamado o primeiro nome da lista de suplentes e assim sucessivamente.

12.6. Todos os gastos referentes aos projetos premiados deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas em seus Planos de Trabalho e somente após o recebimento do recurso, observados os prazos estabelecidos no item 12 (doze) do termo de Referência.

12.7. A contrapartida deverá ser realizada de acordo com a linguagem artístico-cultural descrita no projeto selecionado, observando as condições do termo de Referência:

a) A contrapartida compreende a execução de 1 **(uma) atividade**, podendo ser realizadas por meio de: apresentações, oficinas, workshops, performances, exposições, palestras, exibições e/ou difusões ou outras ações, de acordo com a linguagem artístico-cultural definida no Plano de Trabalho do projeto selecionado. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade).

b) Os proponentes deverão realizar a contrapartida no formato presencial. Somente ocorrerá no formato online quando não for possível a realização presencial em razão dos protocolos sanitários definidos pelo governo do Estado.

c) A contrapartida poderá ser realizada preferencialmente nos equipamentos culturais do município: Biblioteca Municipal João Palma da Silva, Hangar Cultural Oli Borges Flores, Casa das Artes Villa Mimosa, Antiga Estação Férrea – Estação Cultural, Casa dos Rosa (exposição na área de Artes Visuais), desde que apresente: **Projeto de Exposição**: Refere-se ao planejamento visual e espaço da exposição e **Layout de Exposição**: Desenho que mostra a organização espacial das obras dentro do espaço;

d) A efetivação da contrapartida poderá, ainda, ser realizada em programas, projetos e ações promovidas pelo município de Canoas, mediante convite;

e) É responsabilidade do contemplado a produção necessária para a plena execução das ações das contrapartidas. A SMCT não se responsabiliza pelos equipamentos necessários para a plena execução da ação.

f) Deverá haver a comprovação da contrapartida na prestação de contas;

g) No caso de o projeto resultar em produto cultural de caráter permanente, como **CD's,** livros, **DVD's,** entre outros, além do retorno mencionado na alínea "a" deste mesmo item, deverá ser efetuada doação de parcela desta edição, equivalente a um percentual mínimo de 10% para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

h) Quando se tratar de projeto que implique o subitem anterior, não será permitida a realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

i) A contrapartida deverá ser realizada no período de vigência do projeto. Caso o proponente solicite

prorrogação no prazo de vigência, esta não inclui a realização da contrapartida que deverá ser realizada nos primeiros 12 (doze) meses do projeto.

j) Caso o proponente não execute a contrapartida de acordo com o descrito em seu plano de trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis a administração como: o proponente não poderá participar dos próximos editais até a regularização da situação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTEMPLADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao CONTEMPLADO responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
IV – cobrado judicialmente.
16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.
16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 13.392.0048.2201.00003.3.90.31.00.00.00.00 – Fonte de Recurso 15000001:
17.2. O recurso total destinado para este edital é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caso observado o não cumprimento do objeto ou a indevida utilização dos recursos, o responsável pelo projeto premiado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
18.2. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Comissão Especial (CE) da SMCT, instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, se necessário.
18.3. As alterações de que trata o subitem anterior somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.
18.4. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item 16.2, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada.
18.5. As solicitações de alteração de que tratam os itens anteriores deverão ser encaminhadas através do e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br .
18.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
18.7. Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, bem como dos demais dados cadastrais.

18.8. Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham sido efetuadas antes da data do recebimento do recurso relativo à premiação.
18.9. É vedada a transferência de titularidade dos projetos, salvo em caso de morte ou impedimento legal do titular.
18.10. É vedada a apresentação no plano de trabalho: despesas relacionadas com alimentação (a água é considerada um alimento porque é essencial para o desenvolvimento, manutenção e formação do corpo humano); aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais.
18.11. A seleção dos projetos não obriga a SMC a formalizar imediatamente a premiação, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.
18.12. O Programa Microcrédito Cultural deverá ser a única fonte de recurso para o financiamento do projeto.
18.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: projetosculturais@canoas.rs.gov.br e pelo telefone (51) 3425 7702 – opção 4.
18.2. Fazem parte do Termo de Referência:
Anexo I – Formulário de Apresentação de Projetos – Microcrédito;
Anexo II – Formulário para interposição de recurso;
Anexo III – Declaração de responsabilidade;
Anexo IV – Autodeclaração de protagonismo social;
Anexo V – Declaração de residência em Nome de Terceiros;
Anexo VI – Ficha cadastro Pessoa Física;
Anexo VII – Ficha cadastro Pessoa Jurídica.

Airton Souza
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 194/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1 – Identificação do projeto
TÍTULO DO PROJETO:
Segmento Cultural: (Marque apenas **uma** opção correspondente) ( ) Livro, leitura e literatura ( ) Artes integradas ( ) Música ( )Artes Cênicas ( ) Dança ( )Artes Visuais ( ) Tradição ou Folclore ( ) Audiovisual ( ) Patrimônio Cultural ( ) Capoeira
2 – Identificação do proponente ( ) Pessoa física / ( )Pessoa jurídica
Nome do proponente: **(O nome do proponente deverá ser o mesmo de todos os documentos. Caso seja CNPJ o nome do proponente é a razão social e não o nome fantasia).**
Completar de acordo com a identificação (item 2), caso PJ, CPF e RG do representante legal. CPF: CNPJ:
RG:
Endereço:
Rua: Número: Complemento: CEP:

Bairro:	Cidade:
Contatos:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	Home Page:
Dados bancários CPF/CNPJ	
Banco: Agência:	Conta corrente:

3 – Justificativa do projeto

Porque o projeto deve acontecer? Qual a relevância para o município? O que se pretende alcançar com a realização do projeto? Quais os objetivos do projeto?

4 – Descrição/Apresentação do projeto

Descreva o projeto apresentando uma síntese do que deseja realizar.
Quais são as contrapartidas para o município?
Detalhe a ação ou atividade cultural bem com os locais onde serão executadas as contrapartidas.

5 – Orçamento do projeto

Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total

Total do Orçamento do Projeto	
6 – Execução do projeto **<u>O prazo para execução da proposta deverá ser de no mínimo 3 meses e no máximo 12 meses</u>**.	
Prazo de execução da proposta:	
7 – Identificação dos principais profissionais envolvidos no projeto	
1 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
2 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
3 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
4 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
5 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
6 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
7 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
8 – Nome	
Nº CPF	
Função no projeto	
9 – Nome	

Nº CPF
Função no projeto
10 – Nome
Nº CPF
Função no projeto
8 – Currículo do proponente e dos principais profissionais envolvidos no projeto
9 – Marque (X), caso se enquadre, em algum desses protagonismos sociais:
( ) negro ( ) idoso ( ) pessoa com deficiência (PcD) ( ) indígena ( ) quilombola ( ) cigano ( ) LGBTQIA+ ( ) mulher ***OBS: Caso se enquadre em algum dos protagonismos acima deverá preencher e entregar o anexo IV***.
Data/local
Assinatura proponente:

EDITAL Nº 194/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente: CNPJ/CPF: Título do Projeto: E-mail de Cadastro:

REFERÊNCIA

( ) Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação;
( ) Recurso ao resultado da Etapa de Julgamento.

JUSTIFICATIVA

_____
(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XXXX de 2025.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, na condição de proponente ou de responsável legal da instituição proponente, inscrito (a) no CPF nº_____, declaro, sob as penalidades da Lei que me responsabilizo:

Executar o Projeto Cultural aprovado e financiado pelo Programa Microcrédito Cultural, no âmbito do Município de Canoas;

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de Canoas de qualquer responsabilidade;

Pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;

Pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

Em prever no Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;

Em cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores percebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

Em executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com o item 1.4 do Edital Nº XX/2025 – Chamamento Público;

Em realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos no item 12.7 do Edital Nº XX/2025;

Em encaminhar o Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, para o e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br , aos cuidados da Comissão Especial (CE) da SMCT;

Em atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do *Programa Microcrédito Cultural 2025;*

Em submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Escritório de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e do Município de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: projetosculturais@canoas.rs.gov.br

Em divulgar, obrigatoriamente, o nome e a identidade visual do *Programa Microcrédito Cultural* e do Município de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

Na condição de proponente, responsabilizo-me a guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

Em comunicar à Secretaria Municipal de Cultura a paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado;

Em apresentar as certidões negativas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda nos casos que se aplique as certidões junto, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Pelas informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, serem comprovadas.

_____
(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XXXX de XX de 2025.

Proc. 25.0.000034766-6

EDITAL Nº 194/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO SOCIAL

De acordo com a LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Eu,....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço .....,bairro ....., CEP....., município de Canoas, proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

1. Me enquadro no protagonismo social como proponente .....…. (complete com um dos itens abaixo).

   a) Negro;
   b) Idoso;
   c) Pessoa com deficiência (PcD);
   d) Indígena;
   e) Cigano;
   f) Quilombola;
   g) LGBTQIA+;
   h) Mulher.

2. As informações aqui relatadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Estou ciente que informar dados falsos implica que posso responder legalmente.

_____

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XX de 2025.

EDITAL Nº 194/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____(nome), (nacionalidade) _____, (estado civil), _____ (profissão) _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____ declaro para os devidos fins que _____ (nome), _____ (nacionalidade)_____, (estado civil), _____ (profissão)_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____ e no RG nº _____ possui residência e domicílio à _____ (Rua/Avenida), nº _____(bairro), CEP nº _____ no município de Canoas – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

_____
Nome

Proc. 25.0.000034766-6

EDITAL Nº 194/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI – Ficha Cadastro Pessoa Física

CADASTRO DA PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO: TIPO: ( ) SERVIDOR ( ) FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO / TERCEIRO ( ) OUTROS			
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
CPF	DATA DE NASCIMENTO: RAÇA:	RG: ORGÃO EMISSOR:	
INSS	PIS		
CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)	ESCOLARIDADE: ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP / BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	
TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO / AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		

_____

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000034766-6

EDITAL Nº 194/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII – Ficha Cadastro Pessoa Jurídica

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( )MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO:___/___/_____	
	( )FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): 1 – 2 – 3 –		CPF(S):	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:			
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

_____

Assinatura